



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação realiza e apoia diversos eventos públicos ao longo do ano, tais como festividades culturais, apresentações artísticas, solenidades, comemorações oficiais, ações institucionais e demais atividades voltadas à população. Para a adequada execução dessas programações, é indispensável garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos utilizados, especialmente sistemas de som, iluminação, estruturas de apoio, painéis, aparelhos eletrônicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Ocorre que muitos eventos são realizados em espaços públicos, locais abertos ou estruturas provisórias, onde nem sempre há disponibilidade de energia elétrica suficiente, adequada ou estável para atender à demanda dos equipamentos utilizados. Além disso, podem ocorrer quedas de energia, oscilações ou limitações na rede elétrica existente, situações que podem comprometer a continuidade das apresentações, prejudicar a segurança dos participantes e causar transtornos à organização e ao público presente.

A ausência de uma solução adequada para suprir essa necessidade pode ocasionar interrupções nas atividades, danos a equipamentos, atrasos na programação, prejuízo à qualidade dos eventos e risco à segurança dos servidores, prestadores de serviço, artistas e munícipes. Dessa forma, torna-se necessário que a Administração disponha de meios para assegurar o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

complementar ou emergencial de energia durante os eventos, sempre que a estrutura do local ou a natureza da programação assim exigir.

Considerando que a realização dos eventos ocorre de forma eventual e conforme o calendário cultural e institucional do Município, a Administração necessita de uma solução flexível, que permita o atendimento conforme a demanda, evitando gastos desnecessários com estrutura permanente e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. Assim, a presente necessidade busca assegurar condições adequadas para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, com segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública e às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. Tal previsão demonstra que a demanda foi considerada no planejamento anual, contribuindo para a organização das contratações públicas, a adequada gestão dos recursos disponíveis e o atendimento eficiente das ações e eventos promovidos pelo Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço será utilizado para fornecimento de energia elétrica em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, sendo considerada, para fins de execução e pagamento, a diária de até 18 (dezoito) horas de funcionamento do equipamento, conforme solicitação da Administração.

3.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços de locação de gerador de energia elétrica conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, observando data, horário, local, duração da utilização, características do evento e demais condições necessárias à adequada execução do serviço.

3.3 A contratada deverá providenciar, quando cabível, a emissão e/ou recolhimento da respectiva ART, TRT ou documento equivalente, referente à instalação, operação e responsabilidade técnica dos geradores e das instalações elétricas necessárias à execução dos serviços, conforme exigências do conselho profissional competente e dos órgãos fiscalizadores.

3.4 A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza técnica dos serviços, bem como indicar responsável técnico habilitado para acompanhamento e responsabilidade pela execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.5 A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido, sendo permitida a indicação de profissional autônomo que preencha os requisitos legais e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.6 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à locação, instalação e operação de geradores de energia elétrica para eventos ou serviços similares.

3.7 Os geradores deverão fornecer energia elétrica estável e confiável para alimentação das estruturas e equipamentos utilizados nos eventos, incluindo, quando necessário, iluminação, equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, painéis, estruturas de apoio e demais aparelhos elétricos.

3.8 Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, de modo a assegurar segurança, eficiência e confiabilidade durante toda a execução dos serviços.

3.9 Os geradores deverão ser movidos a diesel, devendo o custo do combustível utilizado estar incluído no valor contratado e ser arcado integralmente pela contratada.

3.10 A contratada será responsável pelo abastecimento dos equipamentos, quando necessário, bem como pelo correto armazenamento, transporte e manuseio de combustíveis, adotando todas as medidas necessárias para evitar vazamentos, contaminação ambiental, riscos de incêndio ou acidentes.

3.11 O gerador deverá incluir, no mínimo, 10 (dez) metros de cabo antichamas para cada fase e para o neutro, com bitola mínima de 95 mm², pontas devidamente identificadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão possuir emendas ou remendos e deverão estar em bom estado de conservação.

3.12 Deverá ser fornecida caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora, bem como tomadas, conectores e demais componentes compatíveis com as normas técnicas aplicáveis. Também deverão ser disponibilizados extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

3.13 Os geradores deverão possuir sistemas de proteção contra superaquecimento, sobrecarga, curto-circuito e outros eventos que possam comprometer o fornecimento de energia ou causar danos aos equipamentos conectados.

3.14 O nível de ruído dos equipamentos deverá observar as normas municipais de controle de poluição sonora e demais normas aplicáveis, bem como a especificação técnica prevista no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

- 3.15** A contratada deverá fornecer dispositivos de proteção contra descargas elétricas, aterramento adequado e demais componentes necessários à segurança da instalação.
- 3.16** A contratada deverá realizar transporte, entrega, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, desinstalação e retirada dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se por todos os meios necessários à correta execução dos serviços.
- 3.17** Os geradores deverão ser instalados em locais adequados, seguros, protegidos contra intempéries sempre que possível, afastados do público e com fácil acesso para operação, manutenção e eventual abastecimento.
- 3.18** A contratada deverá substituir o equipamento, sem ônus adicional para a Administração, em caso de defeito, pane, mau funcionamento ou insuficiência de potência, adotando providências imediatas para evitar prejuízo à continuidade do evento.
- 3.19** A contratada deverá manter técnico capacitado no local durante o período de funcionamento do equipamento, inclusive com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, devidamente uniformizado e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários. A contratada também deverá indicar responsável técnico habilitado pela execução dos serviços, com emissão da respectiva ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível.
- 3.20** O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período de execução de cada evento, a fim de solucionar eventuais problemas e garantir o adequado funcionamento do equipamento.
- 3.21** Os equipamentos deverão ser instalados com antecedência suficiente para a realização de testes antes do início do evento, devendo estar em pleno funcionamento no horário estabelecido pela Secretaria solicitante. A Administração poderá exigir instalação no dia anterior quando o porte, a complexidade ou o horário do evento assim recomendar, desde que tal condição conste da solicitação de fornecimento.
- 3.22** Os geradores deverão estar disponíveis para locação durante todo o ano, inclusive em finais de semana e feriados, conforme a necessidade dos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
- 3.23** A contratada deverá possuir seguro compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais e acidentes pessoais relacionados ao uso dos geradores durante os eventos, quando exigido pela Administração antes do início da execução dos serviços.
- 3.24** Os geradores deverão passar por testes prévios de funcionamento e carga antes de cada evento, a fim de garantir sua plena operacionalidade e segurança.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, considerando o histórico de eventos realizados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

apoiados pelo Município em anos anteriores, nos quais já se verificou a necessidade de utilização de geradores de energia elétrica para garantir o adequado funcionamento de estruturas como som, iluminação, painéis, equipamentos eletrônicos e demais instalações provisórias.

A quantidade estimada também levou em consideração a programação ordinária de eventos culturais, festividades municipais, apresentações artísticas, solenidades, comemorações oficiais e demais atividades institucionais que podem demandar fornecimento complementar ou emergencial de energia elétrica. Considerando que tais eventos ocorrem em datas, locais e formatos variados, não é possível prever com exatidão a quantidade que será efetivamente utilizada durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a estimativa de 20 (vinte) diárias foi definida com base na demanda observada em eventos de exercícios anteriores, na necessidade atual da Administração e em margem de segurança razoável para atender eventuais imprevistos, variações de demanda ou necessidades extraordinárias. Em razão da natureza eventual do objeto, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a utilização dos serviços somente quando houver efetiva necessidade, conforme as demandas da Secretaria requisitante, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado.

A planilha detalhada com os quantitativos estimados encontra-se apresentada no **item 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que os eventos ocorrem de forma eventual, em locais distintos e conforme o calendário cultural e institucional do Município, foram avaliadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Aquisição de geradores próprios pelo Município: Uma alternativa possível seria a aquisição de grupos geradores pela Administração Municipal, com a finalidade de manter equipamentos próprios disponíveis para utilização nos eventos públicos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. Essa solução permitiria ao Município dispor de equipamentos permanentes, podendo utilizá-los sempre que houvesse necessidade. Contudo, apesar dessa aparente vantagem, a aquisição de geradores próprios demandaria elevado investimento inicial, considerando o custo dos equipamentos, além de despesas contínuas com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento adequado, transporte, abastecimento, instalação, operação técnica e eventual substituição de peças. Além disso, seria necessária a disponibilização de servidores capacitados ou a contratação de profissionais especializados para operar os equipamentos com segurança, observando as normas técnicas aplicáveis. Também deve ser considerado que os eventos não ocorrem de forma diária ou contínua, de modo que os geradores poderiam permanecer longos períodos sem utilização, gerando custos de conservação e manutenção mesmo quando não estivessem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

em uso. Dessa forma, embora seja uma alternativa possível, a aquisição de geradores próprios não se mostra a solução mais eficiente para a Administração neste momento, especialmente em razão do alto custo inicial, das despesas permanentes e da eventual ociosidade dos equipamentos.

Solução 2 – Locação de geradores: Outra alternativa disponível no mercado é a locação de geradores, mediante contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos conforme a necessidade dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. Essa solução permite que a Administração utilize os geradores apenas quando houver demanda, de acordo com as características de cada evento, o local de realização, a quantidade de equipamentos a serem alimentados e a necessidade de fornecimento complementar ou emergencial de energia elétrica. A locação apresenta maior flexibilidade operacional, pois possibilita a utilização de equipamentos adequados à necessidade específica de cada programação, sem que o Município tenha que arcar com os custos de aquisição, armazenamento, manutenção, depreciação e substituição dos geradores. Além disso, a empresa contratada poderá ser responsável pelo transporte, instalação, funcionamento, suporte técnico e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. Sob o aspecto da economicidade, a locação também se mostra mais vantajosa, pois evita investimento permanente em bens que podem ter uso eventual, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados conforme a real necessidade da Administração. Além disso, reduz os riscos relacionados à manutenção e à obsolescência dos equipamentos, uma vez que tais responsabilidades permanecem vinculadas à empresa contratada, conforme as obrigações previstas.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **locação de geradores** se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração, por reunir melhor relação entre custo e benefício, conveniência, economicidade e eficiência. A aquisição de geradores próprios exigiria elevado investimento inicial e geraria despesas permanentes, mesmo nos períodos em que os equipamentos não estivessem sendo utilizados. Por outro lado, a locação permite maior flexibilidade, atendimento conforme a demanda, redução de custos indiretos e melhor adequação às necessidades específicas de cada evento.

Dessa forma, a solução escolhida é a locação de geradores, a fim de assegurar o fornecimento complementar ou emergencial de energia elétrica durante os eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, garantindo segurança, continuidade e qualidade na execução das atividades públicas.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. O valor total da contratação será de **R\$ 95.842,80 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 450 KVA TRIFÁSICO diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.</p> <p>Autonomia: Abastecido para garantir 18 horas de funcionamento diário, ininterrupto.</p> <p>Obs.: Combustível, transporte, entrega, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, alimentação, hospedagem, desinstalação e retirada dos equipamentos deverão estar inclusos no valor da diária, não cabendo à Administração o pagamento de quaisquer custos adicionais relacionados à execução integral do serviço.</p> <p>ACESSÓRIOS: O gerador deverá incluir- 10 metros de cabo antichamas para cada fase e para cada neutro, sendo a bitola mínima de 95 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária devesa possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela Legislação.</p> <p>EQUIPE: A contratada deverá manter técnico</p>	Diária	20	R\$ 4.792,14	R\$ 95.842,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

<p>devidamente capacitado no local durante todo o período de funcionamento do equipamento, inclusive com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, para realização dos testes, acompanhamento da operação e solução de eventuais falhas. O profissional deverá estar devidamente uniformizado e utilizar os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura dos serviços. A contratada também deverá indicar responsável técnico habilitado pela execução dos serviços, com emissão da respectiva ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível, conforme exigências do conselho profissional competente e dos órgãos fiscalizadores.</p> <p>- Os equipamentos deverão ser instalados com antecedência suficiente para a realização de testes antes do início do evento, devendo estar em pleno funcionamento no horário estabelecido pela Secretaria solicitante. A Administração poderá exigir instalação no dia anterior quando o porte, a complexidade ou o horário do evento assim recomendar, desde que tal condição conste da solicitação de fornecimento..</p>				
---	--	--	--	--

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, para atendimento futuro e eventual dos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, conforme a necessidade da Administração Municipal.

A contratação deverá funcionar sob demanda, por meio de solicitações formais da Secretaria requisitante, de acordo com o calendário de eventos, local de realização, duração, porte da estrutura e potência necessária para o adequado fornecimento de energia. Dessa forma, a Administração somente utilizará os serviços quando houver necessidade, evitando gastos fixos com aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos próprios.

A empresa contratada deverá disponibilizar geradores em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com a carga elétrica exigida em cada evento, bem como realizar o transporte, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, abastecimento, quando necessário, desinstalação e retirada dos equipamentos. Também deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao correto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

funcionamento dos geradores, como cabos, conectores, quadros de distribuição, aterramento e demais componentes necessários.

Antes do início de cada evento, os equipamentos deverão ser instalados com antecedência suficiente para a realização de testes, garantindo que estejam em pleno funcionamento no horário previsto. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá manter suporte técnico disponível para solucionar eventuais falhas, panes ou oscilações, assegurando a continuidade das atividades e evitando interrupções na programação.

A solução permitirá maior segurança, eficiência e confiabilidade na realização dos eventos municipais, garantindo o funcionamento adequado de sistemas de som, iluminação, equipamentos eletrônicos e demais estruturas que dependam de energia elétrica. Além disso, por se tratar de registro de preços, a contratação possibilitará atendimento flexível às demandas da Secretaria, com utilização conforme a necessidade real do Município e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: No presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento do objeto, considerando que a contratação se refere à locação de gerador de energia de 450 kVA, trifásico, pelo quantitativo estimado de 20 diárias, para atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. A depender do porte e da estrutura do evento, poderá ser necessária a utilização de mais de um gerador no mesmo local e na mesma data, de forma simultânea ou complementar. Nesses casos, é essencial que os equipamentos estejam sob responsabilidade de uma única empresa, garantindo compatibilidade técnica, correta distribuição de carga, segurança elétrica, padronização da instalação e suporte técnico integrado. O parcelamento poderia ocasionar a atuação de empresas distintas em um mesmo evento, aumentando os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, falhas de comunicação, conflitos de responsabilidade e dificuldades na solução imediata de eventuais problemas, como panes, sobrecarga ou interrupção no fornecimento de energia. Assim, a contratação de uma solução única e integrada assegura maior eficiência administrativa, facilidade na fiscalização, continuidade dos serviços, segurança operacional e responsabilização técnica integral da contratada, justificando-se, portanto, a não aplicação do parcelamento do objeto.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido com a locação de geradores é assegurar um fornecimento estável e confiável de energia elétrica durante todas as etapas dos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. A presença dos geradores visa prevenir possíveis interrupções no fornecimento de energia elétrica pela rede pública, garantindo assim a continuidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

atividades planejadas. Além disso, os geradores proporcionam uma camada adicional de segurança, minimizando os impactos de falhas técnicas ou emergências elétricas. Com a locação de geradores, busca-se não apenas manter os eventos em pleno funcionamento, mas também proporcionar uma experiência segura e ininterrupta para todos os participantes.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

Para a adequada execução do objeto, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação deverá organizar previamente as informações referentes aos eventos que poderão demandar a utilização do gerador, indicando, sempre que possível, datas, locais, horários e tempo estimado de uso. Também deverá ser verificada a necessidade de energia de cada evento, considerando os equipamentos que serão utilizados, como som, iluminação, painéis, estruturas de apoio e demais aparelhos elétricos, a fim de garantir que o gerador de 450 kVA trifásico atenda adequadamente à demanda.

Antes da prestação dos serviços, deverá ser definido o local adequado para instalação do equipamento, observando condições de acesso, segurança, distância do público e viabilidade para passagem de cabos e conexões. Quando necessário, poderá ser solicitada visita técnica prévia da contratada, bem como a apresentação de ART, TRT ou documento equivalente referente à instalação e operação do gerador. Além disso, a contratada deverá disponibilizar os cabos, conectores, quadros de distribuição, aterramento e demais acessórios necessários, instalar o equipamento com antecedência suficiente para testes e manter suporte técnico durante o período de utilização, garantindo o funcionamento seguro e contínuo nos eventos municipais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica contratação interdependente indispensável para a formalização do presente objeto, uma vez que o serviço de fornecimento de energia por meio de gerador poderá atender diferentes eventos e estruturas, conforme demanda da Administração

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar alguns impactos ambientais durante a execução dos serviços, principalmente em razão do uso de geradores movidos a combustível, que podem emitir fumaça, gases poluentes e ruídos durante o funcionamento. Também pode haver risco de vazamento de óleo ou combustível no local do evento, bem como geração de resíduos decorrentes da operação, manutenção ou abastecimento dos equipamentos.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá utilizar geradores em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia e funcionamento adequado, evitando emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

excessiva de fumaça, ruídos acima do necessário e consumo elevado de combustível. O equipamento deverá ser instalado em local apropriado, seguro e afastado do público, sempre que possível, reduzindo incômodos sonoros e riscos ambientais.

A contratada também deverá adotar cuidados no transporte, abastecimento e manuseio de combustíveis, prevenindo vazamentos e contaminação do solo. Em caso de derramamento de óleo, combustível ou outros resíduos, deverá providenciar imediatamente a limpeza adequada do local e a destinação correta dos materiais contaminados.

Além disso, recomenda-se que os geradores sejam utilizados apenas pelo tempo necessário à realização dos eventos, evitando funcionamento desnecessário e reduzindo o consumo de combustível, a emissão de poluentes e o impacto sonoro. Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são considerados controláveis, desde que observadas as medidas de prevenção, manutenção e operação responsável dos equipamentos.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	Contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado
Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	Contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual
Aumento de custos de mão de obra não previsto	Contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	Contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades
Falha no fornecimento de energia elétrica pela rede pública durante o evento	Contratado	Interrupção das atividades do evento, comprometendo a sua continuidade e reputação.
Falha técnica ou quebra dos geradores durante o evento	Contratado	Interrupção das atividades do evento devido à falta de energia, possivelmente resultando em danos à reputação e insatisfação dos participantes.
Emissões de gases poluentes pelos geradores	Empresa contratada e órgãos reguladores ambientais	Poluição do ar, afetando a qualidade do ar local e contribuindo para problemas de saúde e degradação ambiental.
Ruído gerado pelos geradores durante o evento	Empresa contratada e comunidade local	Perturbação do ambiente sonoro local, potencialmente causando desconforto para os participantes e afetando a fauna local.
Geração de resíduos provenientes da operação dos geradores	Empresa contratada e órgãos reguladores ambientais	Possível contaminação do solo e da água devido à disposição inadequada de resíduos, impactando negativamente o meio ambiente local.
Acidentes relacionados à operação dos geradores	Empresa contratada e seguradoras	Danos materiais, lesões pessoais ou até mesmo fatalidades, resultando em responsabilidade legal e danos à reputação da empresa contratante.

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada com base na vantajosidade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Administração Pública. Essa análise deve considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais, com o objetivo de garantir a obtenção de melhores condições para a Administração.

Em primeiro lugar, a prorrogação pode representar uma economia significativa de recursos. A realização de um novo procedimento licitatório envolve custos administrativos, como a elaboração de editais, a análise técnica e jurídica, a publicação de avisos, além de custos indiretos, como a mobilização de equipes e a destinação de tempo para o acompanhamento do certame. Esses custos podem ser reduzidos ou eliminados com a prorrogação de um contrato ou ata de registro de preços que se mantenha vantajosa.

Adicionalmente, a prorrogação evita a interrupção de serviços essenciais ou o atraso no fornecimento de bens, proporcionando continuidade administrativa e operacional. O tempo despendido na realização de uma nova licitação, que pode durar semanas ou até meses, muitas vezes afeta a eficiência e a celeridade na execução dos serviços públicos, causando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços.

Outro ponto a ser considerado é a preservação de eventuais condições vantajosas obtidas na licitação original. Caso a análise de mercado demonstre que os preços e as condições contratuais vigentes ainda são favoráveis e compatíveis com o mercado, a prorrogação assegura que a Administração continue se beneficiando de tais condições, sem o risco de contratar a um custo maior ou com prazos e condições menos vantajosas em uma nova licitação.

Ainda, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos deve observar o princípio da vantajosidade, sendo imprescindível a comprovação de que a manutenção do contrato ou ata de registro de preços vigente se apresenta mais benéfica que a realização de um novo procedimento. Esse princípio assegura que a prorrogação não deve ocorrer de forma automática, mas sim pautada em uma análise técnica e econômica criteriosa.

Portanto, a prorrogação de uma ata de registro de preços ou de um contrato pode se mostrar vantajosa, desde que haja uma avaliação objetiva que demonstre a manutenção de preços justos e que a realização de um novo certame, além de incorrer em maiores custos e tempo, não garantiria melhores condições. Dessa forma, a Administração Pública poderá otimizar seus recursos e garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a legalidade e a eficiência do processo.

15 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação se mostra viável, necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação na realização de eventos públicos, especialmente diante da necessidade de garantir fornecimento complementar ou emergencial de energia elétrica em locais e situações em que a rede existente possa ser insuficiente ou instável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

A solução proposta permitirá assegurar o fornecimento adequado, seguro e contínuo de energia elétrica nos eventos realizados ou apoiados pelo Município, contribuindo para o funcionamento regular de equipamentos de som, iluminação, painéis, estruturas de apoio e demais aparelhos elétricos indispensáveis à execução das programações. Além disso, a contratação reduzirá riscos de interrupções, falhas técnicas, prejuízos à organização dos eventos e situações que possam comprometer a segurança dos participantes, servidores, artistas e prestadores de serviço.

Considerando a natureza eventual da demanda, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois possibilita a contratação dos serviços conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado, promovendo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a locação de geradores de energia elétrica apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, permitindo o atendimento das necessidades da Secretaria de forma planejada, segura e compatível com o interesse público.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=071955ee-910b-4a4f-9946-424b01ea8cf7>

